ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE LUCENA

INTERESSADO/MANTENEDORA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO:

Autoriza o Funcionamento do Centro de Informação e Formação Ambiental (CIFA) nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Ody, situada na Rua Alvino Roberto Hanauer, s/nº, Bairro Linha Nova Baixa, no município de Presidente Lucena/RS.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ODY.

O Conselho Municipal de Educação de Presidente Lucena, entre outras atribuições, possui a de autorizar o funcionamento de centros/projetos em escolas , amparada na lei Municipal nº 767, de 18 de abril de 2011, que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Lucena e na Lei nº 771, de 29 de abril de 2011, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Presidente Lucena.

C.M.E.
Presidente
Lucena
Pág.nº 01
Rub.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto solicita a este colegiado, a autorização de funcionamento do Centro de Informação e Formação Ambiental (CIFA) na Escola

Municipal de Ensino Fundamental Felipe Ody. O processo será instruído com as seguintes peças:

- Projeto Político Pedagógico

- Adendo que complementa o texto original da Proposta Político Pedagógica

CONCLUSÃO

Face o exposto, o Conselho Municipal de Educação de Presidente Lucena, manifesta-se favoravelmente à autorização de Funcionamento do Centro de Informação e Formação Ambiental (CIFA) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Ody, a partir da presente data.

Presidente Lucena, 25 de abril de 2018.

APROVADO, por unanimidade, na Plenária, do dia 25 de abril de 2018.

Janine Hanauer Brixner

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Presidente Lucena.
JANINE HANAUER BRIXNER

C.M.E.
Presidente
Lucena
Pág.nº 02
Rub.

CONSEHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei 81/1994
Reestruturado pela Lei 771/2011
PRESIDENTE LUCENA/RS